Ofício nº 03/2026

Balneário Camboriú (SC), 2 de abril de 2026.

Exmo. Senhor
Robison José Coelho
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde & Mar - CITMAR
Itajaí – SC

Prezado Presidente,

O Balneário Camboriú Convention & Visitors Bureau, dirige-se a Vossa Excelência conforme proposta já apresentada, para formalizar a participação ativa nas ações do projeto de divulgação Visite Balneário Camboriú e Região Costa Verde & Mar. O projeto é desenvolvido e organizado pelo Balneário Camboriú Convention & Visitors Bureau, e tem como objetivo promover a região turística Costa Verde & Mar no Brasil e em países latino-americanos tornando o destino ainda mais consolidado para o turismo de lazer e negócios o ano inteiro.

O projeto hoje é reconhecido nacionalmente como case de sucesso, tem como foco principal realizar capacitações e rodadas de negócios com agentes de viagens do mercado nacional e América Latina, relacionamento com operadores de turismo e ações para o público final através de mídias sociais.

Seguindo as diretrizes da regionalização do turismo, temos certeza de que o sucesso do projeto está em sua gestão e nas mais de 30 empresas da iniciativa privada e poder público que acreditam nesta causa. Juntos realizamos um trabalho de promoção e divulgação conjunta que a cada ano apresenta grandes resultados e é o principal programa de promoção da nossa região turística.

Sendo assim, vimos pelo presente propor a celebração de Termo de Fomento entre Balneário Camboriú Convention & Visitors Bureau e o CITMAR para a realização do Visite Balneário Camboriú & Região Costa Verde & Mar 2026, conforme plano de trabalho /

projeto básico apresentado em anexo, cujo valor solicitado ao CITMAR é de R$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais).

Considerando ainda a exclusividade da realização do projeto declarada pela Braztoa, o que impossibilita a concorrência para a realização de tal projeto tornando o objeto proposto no termo de fomento, de natureza comprovadamente singular. Aproveitamos a oportunidade para, caso seja julgado procedente a solicitação para a celebração do termo proposto, que seja aplicado o disposto no caput do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, combinado com o disposto no §2º do art. 8º do Decreto Estadual nº 1.196/2017, que dispõe sobre a inexigibilidade do chamamento público.

Apresentamos, em anexo toda a documentação exigida pela legislação para a análise e se deferido o pleito, a devida consecução do Termo de Fomento Proposto.

Permanecemos à inteira disposição para apresentar outros documentos complementares, eventualmente julgados necessários.

Por fim, pela relevância do assunto para o desenvolvimento do Turismo na Região da Costa Verde & Mar, rogamos a sua especial atenção ao atendimento de nosso pleito. Aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Andrezza Maciel Negrini
Presidente
Balneário Camboriú Convention e Visitors Bureau
CNPJ: 04.994.164/0001-32